ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 3 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 233 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o caput do artigo 233 da Lei Orgânica Municipal de Barra do Piraí–RJ, que passa a viger com a seguinte redação:

> "Artigo 233 – As aposentadorias, benefícios e pensões dos servidores públicos municipais de Barra do Piraí serão disciplinadas através de regras e disposições da legislação previdenciária municipal e aplicável à matéria."

Art.2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os incisos I, II e III, alíneas a, b, c e d e os parágrafos 1º, 2º.3º, 4º, 5º e 6º do artigo 233.

Sala Barão do Rio Bonito, 11 de dezembro de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 3/2025
AUTOR: Poder Executivo

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br